VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Relatório Mensal de Atividades

Setembro/2026

DHAMAPO TRANSPORTES LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5015393-34.2022.8.24.0075

JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CAPITAL/SC

JUIZ: DR. GUSTAVO MARCOS DE FARIAS

Sumário

01 Considerações iniciais

02 Cronograma Processual

03 Informações sobre a recuperanda

04 Estrutura do Passivo

05 Reunião Virtual

06 Análise Econômico-Financeira

07 Plano de Recuperação Judicial

08 Considerações Finais

09 Registros Fotográficos

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no artigo 22, II, "c", da Lei n.º 11.101/2005 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/2020, segundo o qual:

> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:
> II – na recuperação judicial:
> c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei n.º 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isto porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, *"a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório"*. Mais adiante, acrescentam que *"a inclusão da alínea 'c', inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda"*, mas sim para obrigá-lo *"a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa"*. (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Empresa **DHAMAPO TRANSPORTES LTDA.**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional correspondeu ao mês de **setembro/2026**.

Apresenta-se, ao lado, as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

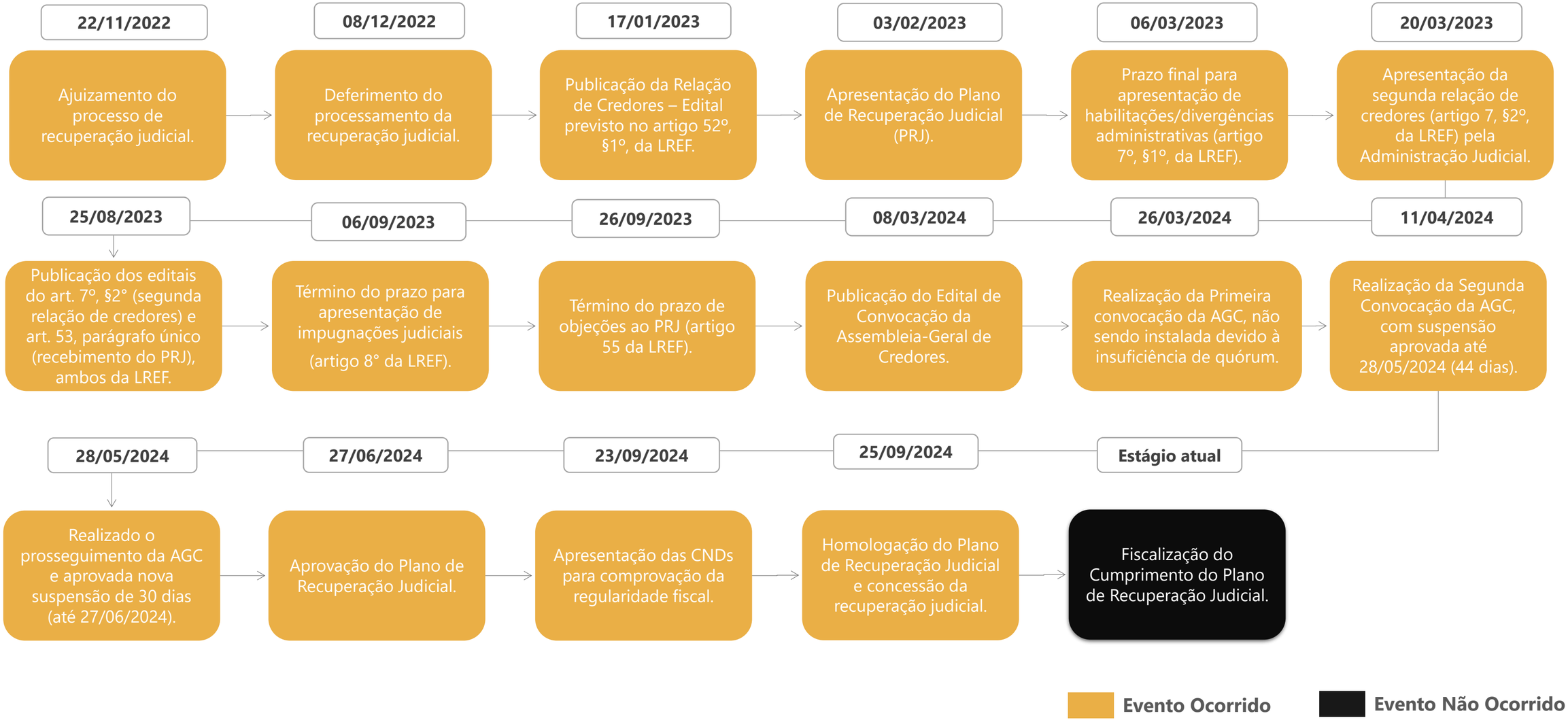
Resumo das Atividades de Competência da AJ

- Atendimento e prestação de informações aos credores;
- Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da recuperanda;
- Vistoria à sede da recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;
- Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Florianópolis/SC.

02. Cronograma Processual

Dhamapo Transportes EIRELI

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



03. Informações sobre a Recuperanda

Principais Informações

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Atividade Principal

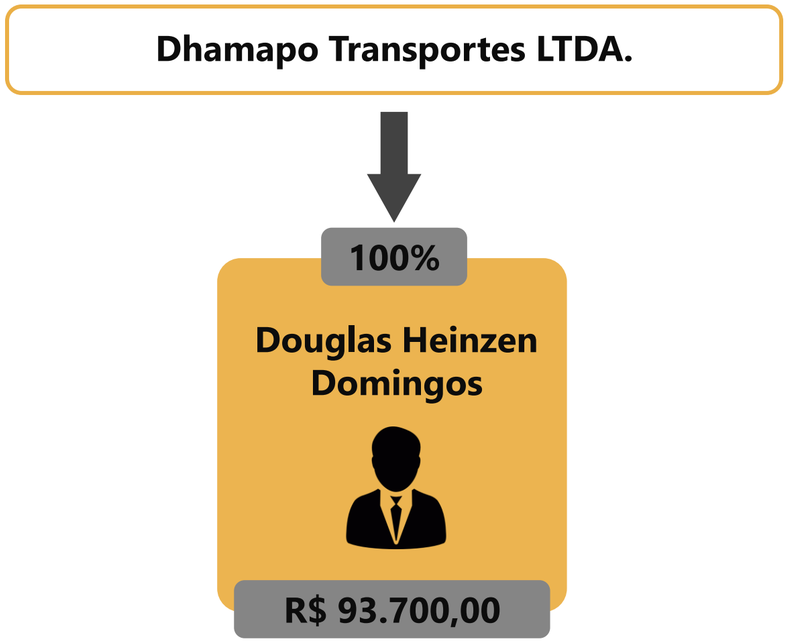
A recuperanda **Dhamapo** atua no transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças.

A empresa foi constituída no ano de 2017 e, atualmente, conta com 18 veículos, realizando, aproximadamente, 300 fretes mensalmente, atendendo todo o território nacional.

- **Razão Social:** Dhamapo Transportes LTDA.
- **CNPJ:** 29.280.307/0001-75
- **Sede:** Rua Tarquinio Balsini, n.º 319/403, bairro Morrotes, Tubarão/SC.
- **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada
- **Capital Social:** R$ 93.700,00

Quadro Societário

A seguir, apresenta-se a composição societária da empresa:



03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

Causas da Crise

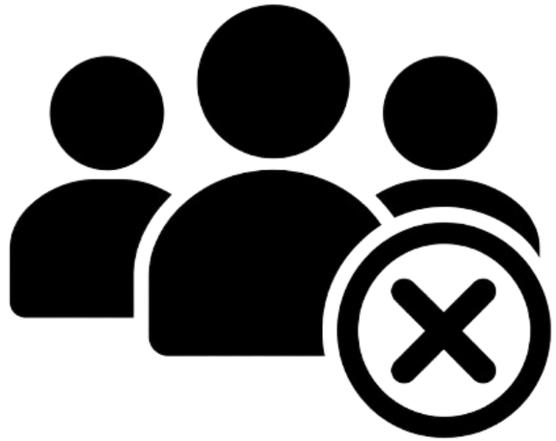
Abaixo, apresenta-se uma relação com cinco tópicos que abordam as principais causas da crise enfrentada pela Recuperanda, conforme informações extraídas da petição inicial (Evento 1 – INIC1).

1. Aumento exponencial no preço dos combustíveis no Brasil, em especial do diesel, gerando descompasso no mercado de atuação da devedora;
2. Vedação de circulação e isolamento social em razão da pandemia de Covid-19, com paralisação das atividades não essenciais e impacto direto nas atividades da empresa;
3. Greve geral dos caminhoneiros em 2018, com paralisação das estradas e forte impacto no mercado;
4. Aumento excessivo dos preços dos combustíveis em decorrência da greve;
5. Prejuízos decorrentes do atraso dos fretes.

Quadro Funcional

Conforme informações encaminhadas pela administração da Recuperanda, desde janeiro/2025, o único colaborador registrado no quadro funcional era o Sr. Douglas Heinzen, sócio-administrador.

Em reunião virtual realizada em agosto/2026, os representantes da Recuperanda confirmaram que a devedora permanece sem funcionários devido à inatividade.



03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Títulos Protestados

Com base na consulta realizada em 28/10/2026, no site de Cartórios e Protestos (https://site.cenprotnacional.org.br/), apresenta-se, abaixo quadro-resumo dos títulos protestados.

Cartório	Cidade	Nº de Títulos	Valores
1º Tabelionato de Notas e Protestos	Tubarão/SC	17	R$ 63.986,27
2º Tabelionato de Notas e Protestos	Tubarão/SC	18	R$ 156.974,50
Tabelionato de Protestos de Títulos	Tubarão/SC	18	R$ 130.233,19
3º Tabelionato de Protestos de Títulos	Campo Grande/MS	1	R$ 200,00
TOTAL		**54**	**R$ 351.393,96**

Passivo Contingente

O representante legal da recuperanda, Senhor Douglas Heinzen Domingos, declarou que, atualmente, a empresa não apresenta nenhum passivo contingente. A declaração foi emitida em 25 de maio de 2026.

Demais Informações

Conforme valores contabilizados no balancete do mês de setembro/2026, após o ajuizamento da Recuperação Judicial, foram identificadas poucas movimentações nas obrigações assumidas com os fornecedores da recuperanda. Ademais, conforme demonstrado na página 10 deste relatório, há tributos em atraso.

Em relação aos honorários da Administração Judicial, destaca-se que, até o momento da elaboração do presente, não havia parcelas em atraso.

Da análise do balancete contábil referente ao mês de setembro/2026, verifica-se que a única movimentação nas rubricas do **Ativo Imobilizado** decorreram das depreciações do período, as quais foram devidamente contabilizadas.

04. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O **Quadro-Geral de Credores** atualizado perfaz, atualmente, o montante de **R$ 1.136.513,01**, considerando as impugnações de crédito e habilitações de crédito já julgadas (arts. 8ºe 10º da LREF) além das habilitações administrativas trabalhistas (art. 6°, ' §2°, da LREF), conforme tabela abaixo apresentada.

VALORES DO QGC ART. 18º, §1º, da LREF

R$ 1.136.513,01

Montante total consolidado · 10 credores

Classe III Quirografários

R$ 1.128.513,01

9 credores

Classe IV ME/EPP

R$ 8.000,00

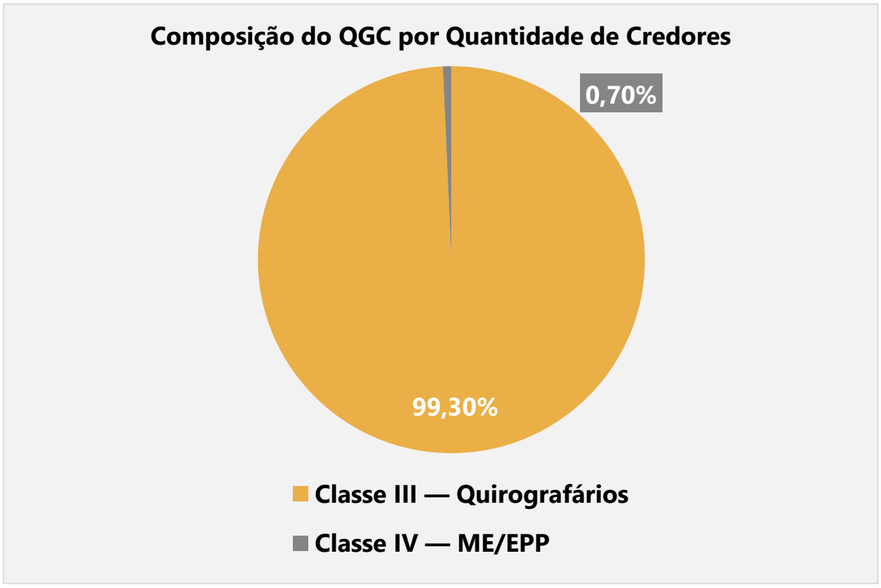
1 credor

Comparativo por edital

CLASSES	EDITAL ART. 52, §1º	EDITAL ART. 7º, §2º	QGC ART. 18º, §1º, da LREF
Classe III — Quirografários	R$ 1.338.222,73	R$ 1.128.513,01	R$ 1.128.513,01
Classe IV — ME/EPP	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
TOTAL	**R$ 1.342.222,73**	**R$ 1.136.513,01**	**R$ 1.136.513,01**

Três principais credores

PRINCIPAIS CREDORES	VALORES (R$)
BANCO BRADESCO S.A.	R$ 528.919,07
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R$ 342.731,23
Demais credores (9)	**R$ 264.862,71**
TOTAL	**R$ 1.136.513,01**



04. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal

Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais se enquadram, principalmente, (i) o passivo fiscal, (ii) operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (*leasing*).

Abaixo, segue quadro-resumo elaborado pela Administração Judicial com base no relatório disponibilizado nos autos do processo (Evento 1):

Instituição Financeira	Tipo de Garantia	Saldo a Pagar
BANCO VOLKSWAGEN S.A	-	R$ 159.147,27
BANCO VOLKSWAGEN S.A	-	R$ 270.099,53
BANCO VOLKSWAGEN S.A	-	R$ 270.099,53
BANCO VOLKSWAGEN S.A	-	R$ 652.474,57
BANCO VOLKSWAGEN S.A	-	R$ 338.561,07
BANCO VOLKSWAGEN S.A	-	R$ 244.457,54
BANCO VOLKSWAGEN S.A	-	R$ 352.539,56
TOTAL		**R$ 2.287.379,07**

Cumpre referir que, no documento anexado aos autos, a recuperanda não identificou quais eram os tipos de garantia dos contratos firmados com o Banco Volkswagen S/A.

Não houve envio de informações atualizadas, por parte dos representantes da Devedora, no que tange aos valores não sujeitos ao procedimento recuperacional.

Passivo Extraconcursal - Tributário

No que diz respeito ao Passivo Fiscal, com base no Relatório e-CAC encaminhado à Administração Judicial - emitido em 23/10/2026 -, constatou-se a existência de débitos no montante de R$ 1.831,86.

Considerando os dados do balancete de setembro/2026, a dívida tributária totalizou, R$ 118 mil, conforme tabela abaixo.

Natureza do Tributo	Valor	%
IMPOSTO DE RENDA	R$ 6.161,77	5%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ 3.697,07	3%
IRRF	R$ 3.156,84	3%
PIS	R$ 116,66	0%
COFINS	R$ 537,34	0%
CRF	R$ 9.236,13	8%
FGTS	R$ 11.673,50	10%
INSS	R$ 83.819,33	71%
TOTAL	**R$ 118.398,64**	**100%**

Identificou-se que os saldos tributários registrados no balancete apresentaram mínimas oscilações no período, indicando a paralisação total das atividades, conforme já confirmado pelos representantes da empresa.

Na consulta realizada em 28/10/2026, no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/), a Administração Judicial verificou a existência de débitos inscritos em **Dívida Ativa**, na quantia total de R$ 159.654,77. Abaixo apresenta-se um resumo dos valores encontrados:

DÍVIDA ATIVA	
TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS	R$ 27.635,82
TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO	R$ 132.018,95
TOTAL	**R$ 159.654,77**

05. Reunião Virtual

Reunião *online* realizada em 21/08/2026

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1. Como foi o desempenho da empresa nesse período?

Os representantes da empresa informaram que a empresa segue sem operações, sem demanda e sem atividade alguma.

2. Como ficou a demanda em relação aos meses anteriores?

Segundo informado, não há demanda nem atividade no momento. Segundo os representantes, o mercado está muito ruim, o que impede a retomada da operação nesse momento.

3. Qual o principal gargalo identificado?

Os representantes relataram que o valor de frete é um impedimento para as operações voltarem, pois nas condições atuais, estariam pagando para trabalhar. Segundo eles, enquanto não normalizar a questão do valor do frete, a empresa seguirá sem conseguir operar.

4. Como foi o faturamento do mês?

Não há faturamento no período, em razão da ausência de operação.

5. Como está o fluxo de caixa para pagar os compromissos correntes?

Não foi relatado pelos representantes a necessidade de captação de capital de giro. Entretanto, pontuaram que a empresa mantém em dia o pagamento das parcelas do plano de recuperação judicial. Como não há operação, não surgiram outras despesas operacionais a serem custeadas.

6. Como está o quadro de funcionários?

Não há funcionários, em razão da ausência de operação.

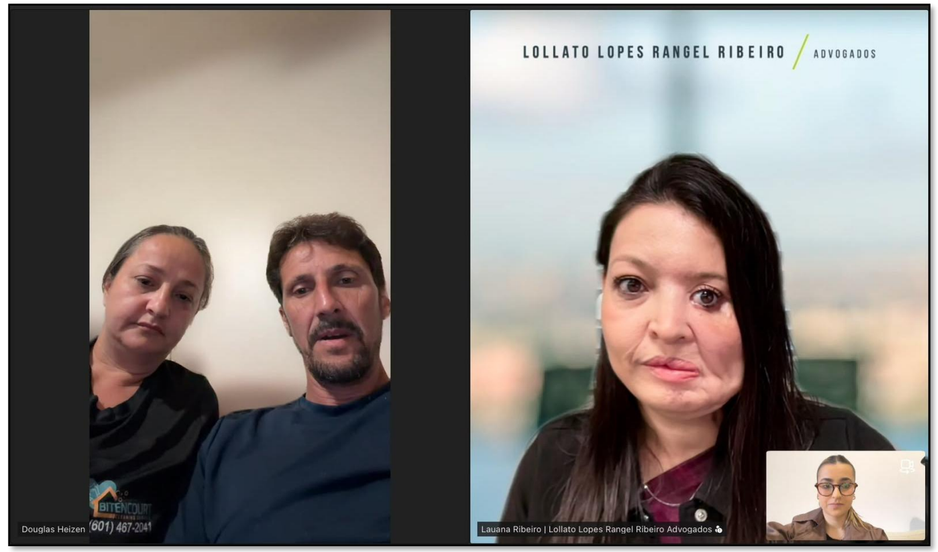
7. Como está a situação tributária?

Segundo relatado pela procuradora da empresa, a situação tributária está sendo regularizada, mencionando um valor de R$ 1.000,00 em aberto, noticiado nos autos, o qual já foi pago.

Observação da Administração Judicial: o relato acerca da situação tributária, porém, não corresponde ao que esta Administração Judicial encontrou nos documentos contábeis e nas consultas realizadas. O Relatório e-CAC emitido em 23/10/2026 aponta débitos de R$ 1.831,86. O balancete de setembro/2026 registra dívida tributária de R$ 118.398,64. Na consulta à PGFN em 28/10/2026, foram encontrados R$ 159.654,77 inscritos em Dívida Ativa.

8. Quais as principais prioridades para os próximos meses?

Os representantes informaram que estão buscando se organizar para retomar a operação, ressaltando que isso depende de uma melhora nas condições de mercado, em especial ao valor do frete, que atualmente impede esse retorno.



Registro da reunião virtual realizada entre a Administração Judicial e os representantes da Recuperanda.

06. Análise Econômico-Financeira

Econômico-Financeiras

Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais da recuperanda, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação da empresa.

De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades, informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também dos balancetes do mês de **setembro/2026**, disponibilizados a esta equipe técnica.

A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.

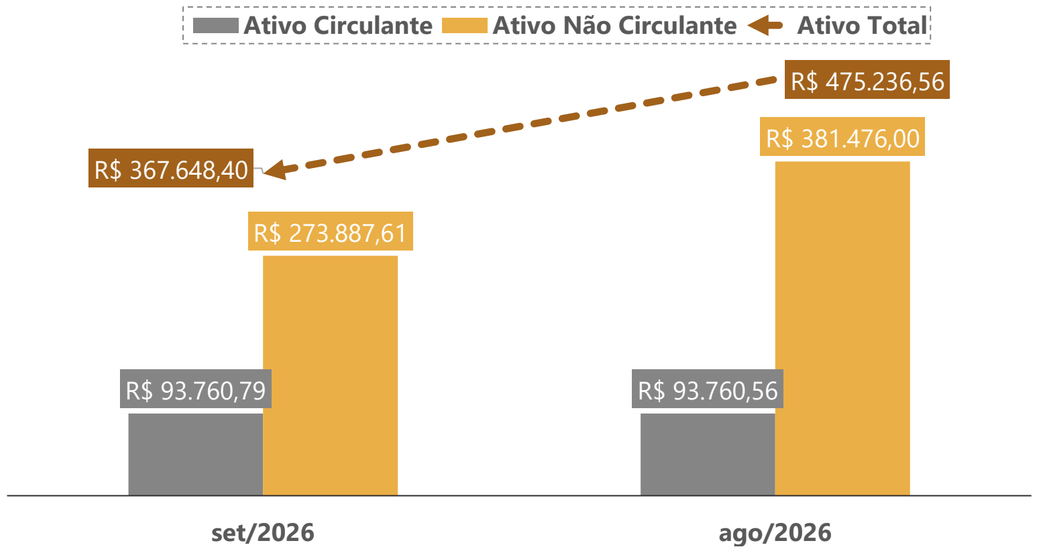
A integralidade da documentação está disponível no *Dropbox*, a qual pode ser acessada por meio do link constante no ícone acima. Ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial a qualquer tempo, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

06. Análise Econômico-Financeira

Balanço Patrimonial | Ativo

	set/2026	AV	AH	ago/2026
Ativo Circulante	**93.761**	**26%**	**0%**	**93.761**
Caixa	483	0%	0%	483
Aplicações Financeira	32.526	9%	0%	32.526
Tributos a Recuperar	59.419	16%	0%	59.419
Adiantamentos	1.332	0%	0%	1.332
Ativo Não Circulante	**273.888**	**74%**	**-28%**	**381.476**
Imobilizado	273.888	74%	-28%	381.476
Total do Ativo	**367.648**	**100%**	**-23%**	**475.237**

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre agosto e setembro/2026.



Em análise à tabela ao lado, observa-se a ausência de movimentações relevantes ao longo do período analisado, o que indica que a Recuperanda não realizou operações regulares, tampouco manteve atividade operacional no período.

Quanto ao **Caixa**, a conta manteve-se sem alterações, no saldo de R$ 483,09. Observa-se, no documento contábil de setembro/2026, o aporte de R$ 6.807,68 do sócio Douglas Heinzen Domingos, em 10/09/2026, para cobrir a parcela 52/60 da Operação de Capital de Giro nº 5382119, paga em 08/09/2026. A movimentação consiste integralmente em giro entre o sócio e a dívida bancária, sem receita operacional.

As **Aplicações Financeiras**, na quantia de R$ 32.525,83, são compostas, em sua maioria, pelo Consórcio a Contemplar do Banco Bradesco (R$ 28.485,35), seguido pelo Consórcio Itaú (R$ 6.606,15) e pela Aplicação Banco Bradesco (R$ 120,38), além das Cotas Transpocred, em saldo credor de R$ 2.686,05.

Os **Tributos a Recuperar** estão distribuídos entre PIS/COFINS e ICMS, com COFINS sendo 52% do montante.

No tocante aos **Adiantamentos,** informa-se que a conta é integralmente composta por valores antecipados aos fornecedores.

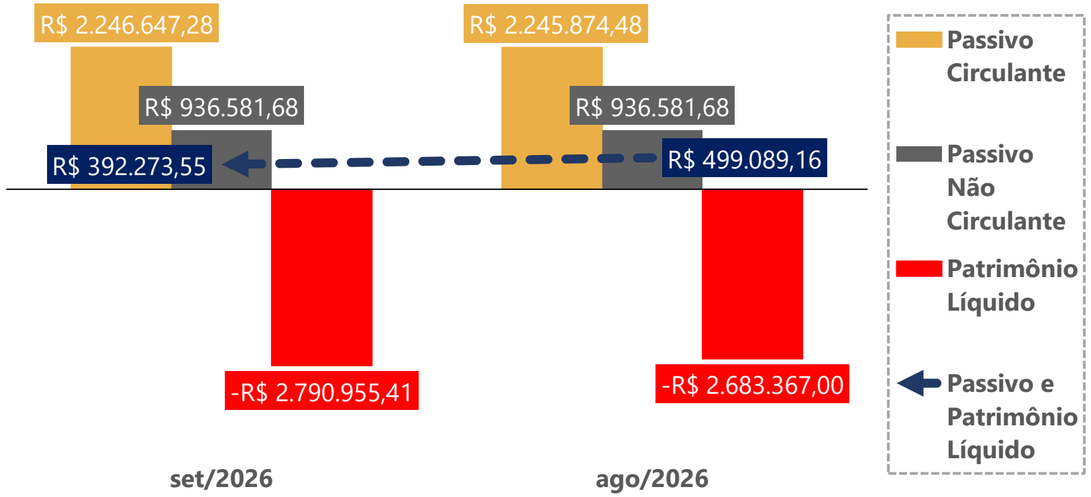
Por fim, quanto ao **Ativo Imobilizado**, verificou-se redução de 28% entre agosto e setembro/2026, equivalente a R$ 107.588,13, decorrente do aumento da **Depreciação Acumulada**.

06. Análise Econômico-Financeira

Balanço Patrimonial | Passivo

	set/2026	AV	AH	ago/2026
Passivo Circulante	**2.246.647**	**573%**	**0%**	**2.245.874**
Empréstimos e Financiamentos	852.418	217%	0%	852.418
Fornecedores	1.223.863	312%	0%	1.223.138
Obrigações Tributárias	74.789	19%	0%	74.742
Obrigações Trabalhistas	95.577	24%	0%	95.577
Passivo Não Circulante	**936.582**	**239%**	**0%**	**936.582**
Empréstimos e Financiamentos	936.582	239%	0%	936.582
Patrimônio Líquido	**(2.790.955)**	**-711%**	**4%**	**(2.683.367)**
Passivo e Patrimônio Líquido	**392.274**	**100%**	**-21%**	**499.089**

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do passivo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre agosto e setembro/2026.



Ao lado, apresentam-se os valores relacionados ao Passivo e ao Patrimônio Líquido da Recuperanda, no que tange aos meses de agosto e setembro/2026.

Os saldos de **Empréstimos e Financiamentos** não apresentaram variação relevante entre agosto e setembro/2026. No curto prazo, em setembro/2026, destacam-se os valores emprestados pelo sócio, Sr. Douglas Heinzen, no total de R$ 211.540,87, com aumento de R$ 6.807,68 no mês, decorrente de aporte destinado ao pagamento da parcela 52/60 da operação de capital de giro nº 5382119, cujo saldo reduziu no mesmo valor. No longo prazo, destaca-se o financiamento de um trator de 2019, com saldo de R$ 391.403,60, sem alteração no período.

No tocante aos **Fornecedores**, verificou-se aumento de apenas R$ 724,37 entre agosto e setembro/2026, referente aos honorários da Administração Judicial. A rubrica corresponde à parcela expressiva do Passivo e do Patrimônio Líquido (312%), sendo composta, em sua maioria, por credores ligados ao abastecimento de combustíveis, o que está de acordo com a atividade exercida pela empresa.

Quanto às **Obrigações Tributárias**, houve aumento de R$ 47,48, decorrente de retenção de CRF e IRRF. Os valores estão concentrados, especialmente, nos **Juros sobre Tributos**, no total de R$ 51.883,54, seguidos pela **CRF a Recolher** (R$ 9.236,13) e pelo **Imposto de Renda a Recolher** (R$ 6.161,77).

No que concerne às **Obrigações Trabalhistas**, permaneceram inalteradas no período analisado, sendo os valores referentes a INSS (R$ 83.819,33) e FGTS (R$ 11.673,50).

Por fim, o **Patrimônio Líquido** aumentou seu valor negativo em 4% no período analisado, passando de R$ 2.683.367,28 para R$ 2.790.955,41. A variação de R$ 107.588,13 decorreu do lançamento em **Ajustes de Exercícios Anteriores** referente à contabilização da depreciação do imobilizado.

06. Análise Econômico-Financeira

Demonstração do Resultado do Exercício | DRE

	set/2026	AH	ago/2026
Receita Bruta de Vendas	0,00	0%	0,00
(-) Deduções da receita	0,00	0%	0,00
(=) Receita Líquida	**0,00**	**0%**	**0,00**
(-) Custos Serviços Prestados	**0,00**	**0%**	**0,00**
(-) Despesas Operacionais	(772)	0%	(772)
(+) Outras despesas/receitas operacionais	0,00	0%	0,00
(=) Resultado Operacional	**(772)**	**0%**	**(772)**
(+/-) Resultado Financeiro	0	-100%	(38)
(=) Resultado do Exercício	**(772)**	**-5%**	**(810)**

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre agosto e setembro/2026.

Inicialmente, destaca-se que os resultados ao lado estão apresentados de forma mensal, a fim de demonstrar o desempenho financeiro da empresa.

Reitera-se a total ausência de faturamento desde agosto/2024, conforme sinalizado pelos representantes da Recuperanda durante todas as últimas reuniões virtuais realizadas, uma vez que as atividades operacionais da Devedora permanecem integralmente paralisadas.

As **Despesas Operacionais** apresentaram, em ambos os meses, o valor de R$ 772,00, referente ao pagamento dos honorários da Administração Judicial.

Já no tocante ao **Resultado Financeiro**, observa-se que, em agosto/2026, houve o valor irrisório de R$ 38,00 em despesas financeiras, referentes a tarifas bancárias, ao passo que, em setembro/2026, nenhum valor dessa natureza foi apresentado.

A situação fática atualmente vivenciada pela Recuperanda revela-se em desconformidade com o escopo primordial do procedimento recuperatório, que consiste na preservação da atividade empresarial, na garantia de sua continuidade e, por conseguinte, na manutenção dos postos de trabalho, na geração de riqueza e na observância à função social da empresa. Ressalta-se, por oportuno, que a matéria vem sendo objeto de acompanhamento e análise contínuos, em conjunto com os representantes legais da Recuperanda.

06. Análise Econômico-Financeira

Esclarecimentos apresentados no Evento 539

A Recuperanda juntou aos autos processuais, por meio do Evento 539, manifestação informando as correções realizadas quanto às inconsistências contábeis pontuadas por esta Administração Judicial no último RMA (Evento 528) apresentado. Apresenta-se, a seguir, a análise desta Equipe Técnica acerca de cada ponto corrigido.

- **SALDOS NEGATIVOS EM BANCOS**

Correção informada pela Recuperanda: realizou a reclassificação dos saldos negativos registrados em "Bancos", de modo que as obrigações perante as instituições financeiras passassem a constar no Passivo, em rubrica específica de saldos credores bancários.

Conclusão da Administração Judicial: Constatou-se, no balancete de setembro/2026, que a rubrica "Bancos" deixou de apresentar saldo negativo no Ativo. O saldo do Banco Transpocred (conta nº 262250), de R$ 1.232,84, passou a ser contabilizado no Passivo Circulante, em Obrigações com Instituições Financeiras, e o saldo do Banco Bradesco (conta nº 6272-3), de R$ 7.566,87, foi regularizado, com redução no saldo de Consórcio a Contemplar Banco Bradesco. **Considera-se, portanto, corrigida a inconsistência.**

- **DEPRECIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO**

Correção informada pela Recuperanda: regularizou os lançamentos das depreciações referentes às competências de junho, julho e agosto/2026, com a continuidade dos registros mensais nos períodos subsequentes.

Conclusão da Administração Judicial: Constatou-se, nos balancetes de agosto (retificado) e setembro/2026, o registro mensal de depreciação no valor de R$ 107.588,13, com consequente redução do Ativo Imobilizado, que passou a perfazer R$ 273.887,61 em setembro/2026. **Considera-se, portanto, corrigida a inconsistência quanto à contabilização mensal da depreciação.**

- **ADIANTAMENTOS DE CLIENTES**

Correção informada pela Recuperanda: realizou os ajustes necessários, considerando que os valores identificados nos balancetes de junho a agosto/2026 eram provenientes de exercícios anteriores.

Conclusão da Administração Judicial: Verifica-se que a rubrica, que apresentava saldo negativo de R$ 27.620,00 no Passivo, foi zerada, tendo o valor sido reconhecido como prejuízo mediante lançamento realizado em "Ajustes de Exercícios Anteriores", no Patrimônio Líquido. **Considera-se, portanto, corrigida a inconsistência.**

07. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Apresenta-se, a seguir, um quadro-resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda nos autos processuais (Evento 60).

Ressalta-se que, em 26/03/2024, foi realizada a 1ª convocação da Assembleia-Geral de Credores, a qual não foi instalada em razão da insuficiência de quórum. No dia 27/06/2024, após instalação da 2ª convocação da Assembleia-Geral de Credores, foi aprovado o 2º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial.

Conforme premissas do Plano de Recuperação Judicial apresentado, a data-base para início da contagem dos prazos será o dia 20 do mês subsequente à data de publicação da decisão de homologação do referido plano (25/09/2024). A integralidade do Plano de Recuperação Judicial pode ser acessada pelo site da Administração Judicial (www.vonsaltiel.com.br).

CLASSE	SUBCLASSE	MESES DE CARÊNCIA	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
Trabalhista	Não há	Não há	50%	Limitação de 150 salários mínimos. O saldo remanescente obedecerá as condições previstas para os credores quirografários.	TR
Garantia Real	Demais credores	36 meses – a partir da publicação da decisão de homologação do PRJ	85%	120 parcelas mensais	TR
	Credores Colaboradores Financeiros	12 meses	30%	84 parcelas	TR + 1% a.m.
Quirografária	Demais credores	36 meses	85%	120 parcelas mensais	TR
	Credores Colaboradores Financeiros	12 meses	30%	84 parcelas	TR + 1% a.m.
ME/ EPP	Não há	36 meses	85%	120 parcelas mensais	TR

07. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Inicialmente, destaca-se que a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, bem como a concessão da Recuperação Judicial, ocorreram em 25/09/2024.

Os comprovantes dos pagamentos foram apresentados pelos representantes da devedora, via *e-mail*. Destaca-se que o BANCO BRADESCO S.A. foi o único credor que recebeu parte do pagamento, até o momento, o qual foi enquadrado como *"Credor Colaborador Financeiro"*. Conforme relato dos representantes da recuperanda, os demais credores ainda não receberam pagamentos em razão da ausência de dados bancários.

CLASSE	SUBCLASSE	Início dos Pagamentos	Término dos Pagamentos	Status	Cumprimento do Plano
Trabalhista	Até 150 salários-mínimos	20/11/2024	Até 20/10/2025	Até a presente data, não foram apresentados comprovantes de pagamento à Administração Judicial	✅
	Acima de 150 salários-mínimos	11/09/2027	Até 20/07/2037		✅
Garantia Real	Demais credores	11/09/2027	Até 20/07/2037	Até a presente data, não foram apresentados comprovantes de pagamento à Administração Judicial	✅
	Credores Colaboradores Financeiros	20/11/2025	Até 14/10/2032		✅
Quirografária	Demais credores	11/09/2027	Até 20/07/2037	Até a presente data, não foram apresentados comprovantes de pagamento à Administração Judicial	✅
	Credores Colaboradores Financeiros	20/11/2025	Até 14/10/2032	Os pagamentos já foram iniciados	✅
ME/EPP	Não há	11/09/2027	Até 20/07/2037	Até a presente data, não foram apresentados comprovantes de pagamento à Administração Judicial	✅

07. Plano de Recuperação Judicial

Fiscalização do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

VON SALTIÉL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Com base na documentação encaminhada a esta Administradora Judicial, verifica-se que foi efetuado o pagamento do montante total de R$ 79.503,90 em favor do credor BANCO BRADESCO S.A., único credor a aderir à Subclasse de Credores Colaboradores Financeiros, razão pela qual é também o único a ter o adimplemento de suas parcelas iniciado. O valor corresponde a quinze parcelas (julho/2025 a setembro/2026), de um total de oitenta e quatro parcelas, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial.

Os comprovantes de pagamento foram apresentados a esta Administradora Judicial pelos representantes da Devedora, via e-mail. **Cumpre ressaltar que o comprovante referente ao mês de outubro/2026 foi solicitado aos representantes da Recuperanda, via e-mail, , contudo, até o momento da elaboração do presente relatório, não havia sido disponibilizado.**

A seguir, apresenta-se quadro-resumo acerca do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial:

NOME	CLASSE	Valores QGC	Deságio	Crédito com deságio	Quantia Total Paga	Saldo Remanescente
ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A	Quirografários	R$ 53.217,47	85%	R$ 7.982,62	R$ 0,00	R$ 7.982,62
BANCO BRADESCO S/A	Quirografários (Único credor Colaborador Financeiro)	R$ 528.919,07	30%	R$ 370.243,35	R$ 79.503,90	R$ 290.739,45
ITAU UNIBANCO S/A	Quirografários	R$ 342.731,23	85%	R$ 51.409,68	R$ 0,00	R$ 51.409,68
POSTO CAXUXA MGM LTDA.	Quirografários	R$ 17.372,93	85%	R$ 2.605,94	R$ 0,00	R$ 2.605,94
POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA.	Quirografários	R$ 29.057,80	85%	R$ 4.358,67	R$ 0,00	R$ 4.358,67
REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA.	Quirografários	R$ 25.525,36	85%	R$ 3.828,80	R$ 0,00	R$ 3.828,80
REDE FROTA SOLUTIONS LTDA.	Quirografários	R$ 90.816,55	85%	R$ 13.622,48	R$ 0,00	R$ 13.622,48
REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA. (POSTO BARREIRAS)	Quirografários	R$ 13.521,02	85%	R$ 2.028,15	R$ 0,00	R$ 2.028,15
RF SUL TUBARAO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA.	Quirografários	R$ 27.351,58	85%	R$ 4.102,74	R$ 0,00	R$ 4.102,74
POSTO CAMPEÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA.	ME/EPP	R$ 8.000,00	85%	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00

08. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer:

a) o recebimento do relatório de atividades da recuperanda referente aos mês de **setembro/2026**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;

b) sugere-se a intimação da Recuperanda para apresentação do comprovante de pagamento do crédito do BANCO BRADESCO S.A.., referente ao mês de outubro/2026.

Sendo o que cabia, a Administração Judicial submete o presente relatório à análise desse d. Juízo, do Ministério Público e de todos os credores/interessados.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Florianópolis/SC, 3 de novembro de 2026.

VON SALTIÉL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CNPJ n.º 34.852.081/0001-70

AUGUSTO VON SALTIÉL
OAB/SC n.º 65.513-A

GERMANO VON SALTIÉL
OAB/SC n.º 66.026-A

JULIANA RESCHKE
CRC/RS n.º 104.037/O

MANUELA BUSSMANN BAZZAN
OAB/RS n.º 137.535

09. Registros Fotográficos

Inspeção *in loco*



01. Reboque da empresa



02. Reboque da empresa



03. Reboque da empresa



04. Veículo da empresa



05. Veículo da empresa



06. Veículo da empresa



Telefones
(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business
(51) 99171-7069

Endereço de e-mail
atendimento@vonsaltiel.com.br

Website
www.vonsaltiel.com.br